



ao executivo municipal para que o mesmo através do departamento responsável da municipalidade, para que seja feita uma faixa elevada em frente a todos os CMEIs e também nas escolas Municipais e Estaduais no município de Realeza. Com a palavra o vereador João Bento Emiliano para sua justificativa: Atendendo um pedido dos pais, professores e profissionais que trabalham nas escolas e nos CMEIs, no horário que os alunos saem e tem muitos carros que passam em alta velocidade então com essa faixa elevada pode ser que os motoristas andem mais devagar. E aproveitando quero dizer que fiz uma indicação ano passado para fazer o estacionamento em frente a Vótotinha e até o momento não foi feito então peço que o executivo olhe com carinho para essas minhas indicações.

Lista de Presença na Ordem do Dia: André Napiwoski Figueira de Barros /PSC; Joelei Jorge Basso/REPUBLICANOS; Claudemir De Chaves/PT; João Bento Emiliano /PDT; Ozeias de Oliveira/REPUBLICANOS; Sergio Luiz Bigliardi Junior/ PSC;

Matérias da Ordem do Dia: EM 1ª Discussão e Votação - **Projeto de Lei nº 09**, de autoria do Poder Executivo Municipal – Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 1.980, de abril de 2022 que dispõe sobre a regulamentação da consignação em folha de pagamento para servidores municipais e dá outras providências. O Presidente Sergio Luiz Bigliardi Junior solicitou que o Primeiro Secretário Claudemir De Chaves fizesse a leitura do parecer da procuradoria legislativa: Diante do exposto, após a observação realizada, a Procuradoria Jurídica OPINA em parecer de TRÊS laudas, pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, desde que a ausência do impacto orçamentário/financeiro (Lei 101/2000), requisito obrigatório ao projeto, seja superado pelas comissões permanentes e plenário desta casa legislativa. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa, já que a decisão das Comissões e o voto dos parlamentares são soberanos. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 06 de março de 2023. Lucas Zimmer Procurador Legislativo. O Presidente Sergio Luiz Bigliardi Junior solicitou o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao presidente Claudemir de Chaves. O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamento ao Relator Claudemir de Chaves e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. O projeto está em discussão. A palavra com os senhores vereadores. O projeto está em votação. Quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem. Aprovado por todos em 1ª discussão e votação. Em 1ª Discussão e Votação - **Projeto de Lei nº 10**, de autoria do Poder Executivo Municipal – Ratifica a 2ª alteração do contrato de consórcio do consórcio intermunicipal e interestadual de municípios - Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul - de segurança alimentar, atenção a sanidade agropecuária e desenvolvimento local - CONSAD e dá outras providências. O Presidente Sergio Luiz Bigliardi Junior solicitou que o Primeiro Secretário Claudemir De Chaves fizesse a leitura do parecer da procuradoria legislativa: Diante do exposto, após a observação realizada, a Procuradoria Jurídica OPINA em parecer de DUAS laudas, pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, desde que a ausência do impacto orçamentário/financeiro (Lei 101/2000), requisito obrigatório ao projeto, seja superado pelas comissões permanentes e plenário desta casa legislativa. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões

André De Barros



Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa, já que a decisão das Comissões e o voto dos parlamentares são soberanos. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 06 de março de 2023. Lucas Zimmer Procurador Legislativo. O Presidente Sergio Luiz Bigliardi Junior solicitou o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao presidente Claudemir de Chaves. O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamento ao Relator Claudemir de Chaves e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. O projeto está em discussão. A palavra com os senhores vereadores. O projeto está em votação. Quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem. Aprovado por todos em 1ª discussão e votação. Em 1ª Discussão e Votação – **Projeto de Lei nº 12**, de autoria do Poder Executivo Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir bens imóveis, via concessão de uso, bem como viabilizar incentivos diretos às empresas observando as condicionantes da Lei Municipal nº1829/2019. O Presidente Sergio Luiz Bigliardi Junior solicitou que o Primeiro Secretário Claudemir De Chaves fizesse a leitura do parecer da procuradoria legislativa: Diante do exposto, após a observação realizada, a Procuradoria Jurídica OPINA em parecer de QUATRO laudas, pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, desde que a ausência do impacto orçamentário/financeiro (Lei 101/2000), requisito obrigatório ao projeto, seja superado pelas comissões permanentes e plenário desta casa legislativa. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa, já que a decisão das Comissões e o voto dos parlamentares são soberanos. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 06 de março de 2023. Lucas Zimmer Procurador Legislativo. O Presidente Sergio Luiz Bigliardi Junior solicitou o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao presidente Claudemir de Chaves. O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamento ao Relator Claudemir de Chaves e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. O projeto está em discussão. A palavra com os senhores vereadores. Com a palavra o vereador Ozeias de Oliveira que se diz ser favorável ao projeto que quanto ao objeto, a concessão de uso de imóveis pertencentes ao Município (sob gestão da administração pública municipal) - a terceiros, não apresenta impedimento, desde que atendido o interesse público, precedida de lei autorizativa, licitação e preenchidos requisitos e exigências da lei de licitações a ser utilizada. É certo que os critérios delineadores da concessão de uso deverão estar expressos no edital licitatório que além de possibilitar a ampla concorrência, deverá atender o exclusivo interesse público, portanto, o procedimento, se observado, não indica ilegalidade ou impedimento jurídico que inviabilize sua apreciação. Com a palavra o vereador Claudemir de Chaves que também diz ser favorável ao projeto e que esse projeto ele trata-se de transferir bens imóveis, via concessão de uso, bem como viabilizar incentivos diretos para as empresas, com objetivo o desenvolvimento econômico e social do Município por meio de ações que geram incentivos diretos a empresas, buscando contemplar o interesse público justificado na geração de emprego e na melhoria da renda, no incremento da receita municipal por meio de tributos próprios ou repartição dos tributos federais e estaduais, bem como no cumprimento da legislação ambiental, sanitária e urbanística. Contemplando o interesse público com o objetivo de fomentar investimentos no município, incentivar a geração de emprego,

Andre De Barros

